

Ofício nº 020/2021/CEAF-BA

Salvador, 13 de agosto de 2021.

A Sua Senhoria Senhor

CARLOS STUCKI

Coordenador Executivo - Central de Contratos e Convênios
NESTA

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Senhoria, para fins de parecer jurídico, minuta do Termo de Convênio e Concessão de Estágio com a **UNIVERSIDADE TIRADENTES (UNIT), CNPJ: 13.013.263/0001-87.**

Atenciosamente,

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Promotor de Justiça
Coordenador do CEAF

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A
UNIVERSIDADE TIRADENTES (UNIT).**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, TIAGO DE ALMEIDA QUADROS, nos termos do ato de delegação nº 060/2018, e a **UNIVERSIDADE TIRADENTES (UNIT)**, mantida pela SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S.A, inscrita no CNPJ nº 13.013.263/0001-87, com sede na Avenida Murilo Dantas, nº 300 – Farolândia, em Aracaju/SE, CEP: 49032-490, neste ato representada por seu Reitor, JOUBERTO UCHÔA DE MENDONÇA, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **UNIVERSIDADE TIRADENTES (UNIT)**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

4.2. A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **UNIVERSIDADE TIRADENTES (UNIT)** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pela **UNIVERSIDADE TIRADENTES (UNIT)**, inclusive no curso de Direito, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. No caso de estudantes do curso de Direito, os mesmos deverão estar devidamente matriculados em um dos 03 (três) últimos anos, ou semestres correspondentes, a fim de que possam candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **UNIVERSIDADE TIRADENTES (UNIT)** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DA UNIVERSIDADE TIRADENTES (UNIT)

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;

- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pela colação de grau, para estudantes de nível superior, ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencia no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação em mais de uma disciplina do currículo pleno em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;



8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **UNIVERSIDADE TIRADENTES (UNIT)**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir de 13/10/2021, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, ____ de _____ de 20 ____.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Coordenador
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

UNIVERSIDADE TIRADENTES (UNIT)
JOUBERTO UCHÔA DE MENDONÇA
Reitor

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
NOME:
[REDACTED]

ASSINATURA:
NOME:
[REDACTED]

Aracaju/SE, 06 de agosto de 2021.

OF. N.º 08/2021.

COLOCAÇÃO PROFISSIONAL E ESTÁGIO - UNIT

Sra. Maria Luisa de Farias Teodoro
Coordenadora Unit Carreiras

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Sra. Michele Castro Donato

ASSUNTO: Renovação do Convênio para estágio não-obrigatório e obrigatório.

Ilmo. Senhor,

A Universidade Tiradentes vem por intermédio deste ofício demonstrar o grande interesse em renovar o Convênio de Estágio não-obrigatório e obrigatório, neste conceituado Órgão, tendo em vista a complementação do ensino e da aprendizagem dos alunos da UNIT.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para mais esclarecimentos que se façam necessários, renovando nossos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,


UNIVERSIDADE TIRADENTES
Maria Luisa de Farias Teodoro
Coordenadora UNIT Carreiras

MARIA LUÍSA DE FARIAS TEODORO

Coordenadora do UNIT CARREIRAS

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES LTDA

CNPJ. 13.013.263/0001-87

NIRE 28.200.571.323

42^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL

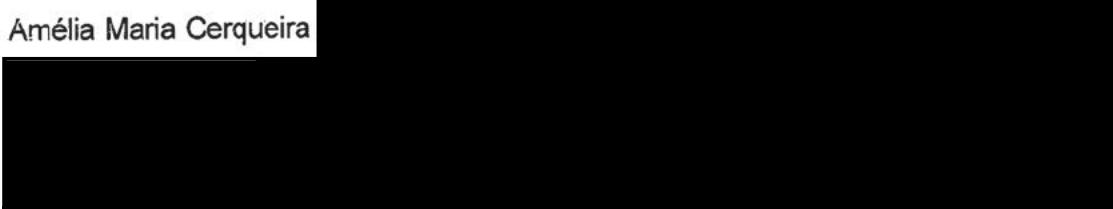
(TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EM SOCIEDADE ANÔNIMA)

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** realizada em 06 de fevereiro de 2020, às 10:00 horas, na sede social da Sociedade, localizada na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, Av Murilo Dantas, 300 - Farolândia, Prédio, Bairro Farolândia, CEP 49032-390, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.
- 2. CONVOCAÇÃO E QUORUM.** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos sócios, conforme abaixo indicados, legitimando-se o quorum de instalação e de deliberação:

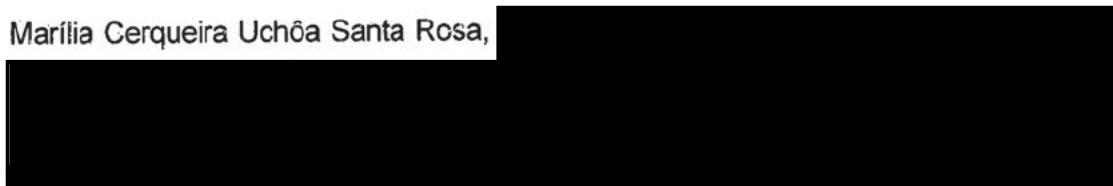
Jouberto Uchôa de Mendonça,



Amélia Maria Cerqueira



Marília Cerqueira Uchôa Santa Rosa,



Jouberto Uchôa de Mendonça Junior,



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE SERGIPE

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

Dionísio Cerqueira Uchôa,

Marilda Cerqueira Uchôa,

3. MESA: A mesa para dirigir os trabalhos foi formada por:

Presidente: Jouberto Uchôa de Mendonça

Secretário: Jouberto Uchôa de Mendonça Junior

4. ORDEM DO DIA: deliberar sobre: (i) a transformação do tipo societário da Sociedade, de Sociedade Limitada, em Sociedade Anônima; (ii) a conversão das quotas em que se divide o capital social do atual tipo societário em ações ordinárias nominativas; (iii) a aprovação do Estatuto Social da Sociedade; (iv) a eleição dos Conselheiros e Diretores; (v) a fixação da remuneração total dos Administradores da Sociedade; (vi) a autorização aos Administradores da Sociedade para praticarem os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos sócios da Sociedade nesta sessão.

5. DELIBERAÇÕES: Os sócios, na melhor forma do artigo 5º da IN/DREI nº 35/2017, deliberaram por unanimidade de votos aprovar a presente alteração contratual, sem quaisquer ressalvas, restrições ou reservas, da maneira que se segue:

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

5.1 – Aprovar a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de Sociedade Empresaria Limitada para Sociedade Anônima, a fim de melhor atender as necessidades da sociedade, a qual passará a ser regida pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e permanecerá titular dos seus direitos e obrigações, sem solução de continuidade ou modificação dos direitos de seus credores, conforme disposto no *caput* do Art. 1.115 do Código Civil. Quanto ao depósito previsto no inciso III, do artigo 80 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, o mesmo não será efetuado em razão de o capital social que suportará a sociedade por ações já estar inteiramente realizado.

5.1.1 – Em razão da transformação em sociedade por ações, a Sociedade passará a ser denominada **Sociedade de Educação Tiradentes S.A.**, preservando os endereços de sua sede social e de suas filiais, seu prazo de duração e seu objeto social;

5.2 – Aprovar a conversão das 35.401.340,00 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e um mil, trezentos e quarenta) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, em que se divide o capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e bens, no valor de R\$ 35.401.340,00 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e um mil, trezentos e quarenta) em 35.401.340 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e um mil, trezentos e quarenta) de ações ordinárias, atribuindo-se 1 (uma) ação para cada 1 (uma) quota anteriormente detida no capital social da Sociedade, o qual permanecerá inalterado;

5.2.1 – Após a transformação da Sociedade e conversão das suas quotas em ações, conforme mencionado acima, o capital da Sociedade passará a ser distribuído da seguinte forma entre seus acionistas:

ACIONISTAS	QUANTIDADE DE AÇÕES
Jouberto Uchôa de Mendonça	16.284.610
Amélia Maria Cerqueira Uchôa	16.284.610

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

Marilia Cerqueira Uchôa Santa Rosa	708.030
Jouberto Uchôa de Mendonça Junior	708.030
Dionisio Cerqueira Uchôa	708.030
Marilda Cerqueira Uchôa	708.030
TOTAL	35.401.340

5.3 – Aprovar o Estatuto Social da Companhia na forma do instrumento estatutário anexo ao presente instrumento;

5.4 – Aprovar a eleição dos membros do Conselho de Administração para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

NOME	QUALIFICAÇÃO
Jouberto Uchôa de Mendonça	[REDACTED]
Amélia Maria Cerqueira Uchôa	[REDACTED]
Marília Cerqueira Uchôa Santa Rosa	[REDACTED]
Jouberto Uchôa de Mendonça Junior	[REDACTED]

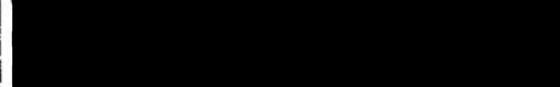
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
 PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000814202. NIRE: 28300010358.
 SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

Dionísio Cerqueira Uchôa	
Luis Alberto de Castro Falleiros Conselheiro Independente	
Mozart Neves Ramos Conselheiro Independente	

5.4.1 – Aprovar a eleição dos diretores estatutários para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução.

NOME/CARGO	QUALIFICAÇÃO
Luciano Kliemaschewsk Marinho Presidente	
Marcelo Adler Vice Presidente Administrativo Financeiro	

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

<p>Temisson José dos Santos Vice-Presidente Acadêmico</p>	

5.4.2 – Os Administradores ora eleitos tomarão posse em seus cargos mediante a assinatura de seus respectivos Termos de Posse, nos quais declararão, para todos os fins e sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, conta as relações de consumo, de fé publica ou da propriedade.

5.5 - Aprovar a verba global de até R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) como remuneração anual dos Administradores da Sociedade a serem pagos no período de fevereiro a dezembro de 2020.

5.6 - Autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e ora aprovadas, contidas na Lei das S.A, e no Estatuto Social ora aprovado e nas demais normas internas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTÓCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A

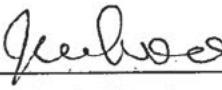


ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

6. DECLARAÇÃO: Nada mais havendo a ser tratado, assinam a presente alteração contratual todos os sócios presentes e acima nominados em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas infra-assinadas.

Aracaju(SE), 06 de fevereiro de 2020.

Mesa:


Jouberto Uchôa de Mendonça

Presidente

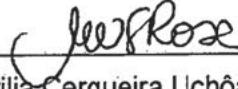

Jouberto Uchôa de Mendonça Júnior

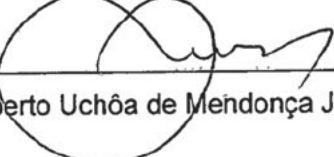
Secretário

Acionistas:

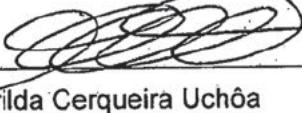

Jouberto Uchôa de Mendonça


Amélia Maria Cerqueira Uchôa


Marilia Cerqueira Uchôa Santa Rosa


Jouberto Uchôa de Mendonça Junior


Dionísio Cerqueira Uchôa

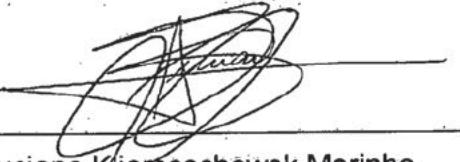

Marilda Cerqueira Uchôa

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIÉDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A

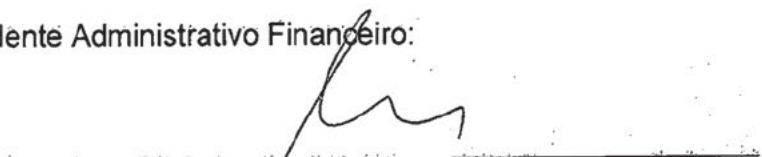


ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

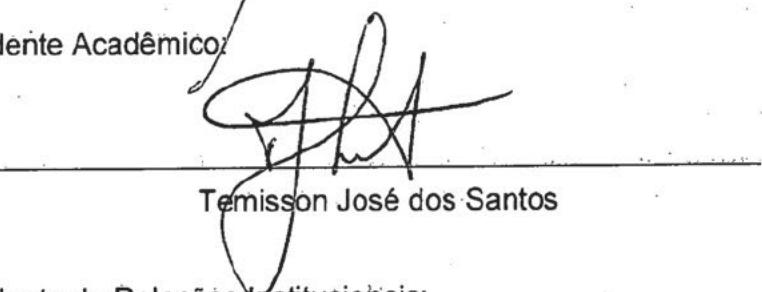
Presidente:


Luciano Klemaschewski Marinho

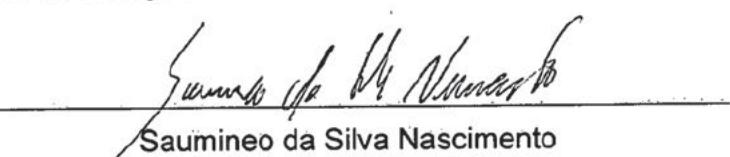
Vice-Presidente Administrativo Financeiro:

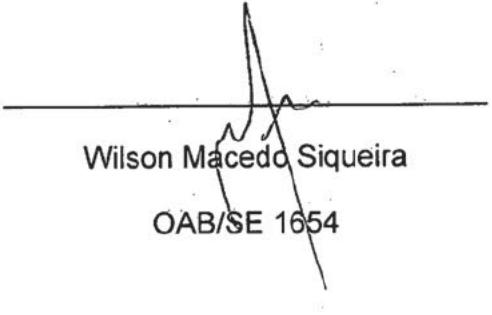

Marcélo Adler

Vice-Presidente Acadêmico:


Temisson José dos Santos

Vice-Presidente de Relações Institucionais:


Saumíneo da Silva Nascimento


Wilson Macedo Siqueira

OAB/SE 1654

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES LTDA

CNPJ. 13.013.263/0001-87

NIRE 28.200.571.323

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2020

1. DATA, HORA E LOCAL: realizada em 31 de janeiro de 2020, às 10:00 horas, na sede social da Sociedade, localizada na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, Av Murilo Dantas, 300 - Farolândia, Prédio, Bairro Farolândia, CEP 49032-390, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

2. CONVOCAÇÃO E QUORUM. Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos sócios, conforme abaixo indicados, legitimando-se o quorum de instalação e de deliberação:

Jouberto Uchôa de Mendonça, [REDACTED]

Amélia Maria Cerqueira Uchôa, [REDACTED]

Marília Cerqueira Uchôa Santa Rosa, [REDACTED]

Jouberto Uchôa de Mendonça Junior, [REDACTED]

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

Dionísio Cerqueira Uchôa, [REDACTED]

Marilda Cerqueira Uchôa, brasileira, [REDACTED]

3. MESA: A mesa para dirigir os trabalhos foi formada por:

Presidente: Jouberto Uchôa de Mendonça

Secretário: Jouberto Uchôa de Mendonça Junior

4. ORDEM DO DIA: deliberar sobre: (i) a transformação do tipo societário da Sociedade, de Sociedade Limitada, em Sociedade Anônima; (ii) a conversão das quotas em que se divide o capital social do atual tipo societário em ações ordinárias nominativas; (iii) a aprovação do Estatuto Social da Sociedade; (iv) a eleição dos Conselheiros e Diretores; (v) a fixação da remuneração total dos Administradores da Sociedade; (vi) a autorização aos Administradores da Sociedade para praticarem os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos sócios da Sociedade nesta sessão.

5. DELIBERAÇÕES: Os sócios, na melhor forma do artigo 5º da IN/DREI nº 35/2017, deliberaram por unanimidade de votos aprovar as pautas indicadas na ordem do dia, sem quaisquer ressalvas, restrições ou reservas, da maneira que se segue:

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

5.1 – Aprovar a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de Sociedade Empresaria Limitada para Sociedade Anônima, a fim de melhor atender as necessidades da sociedade, a qual passará a ser regida pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e permanecerá titular dos seus direitos e obrigações, sem solução de continuidade ou modificação dos direitos de seus credores, conforme disposto no caput do Art. 1.115 do Código Civil. Quanto ao depósito previsto no inciso III, do artigo 80 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, o mesmo não será efetuado em razão de o capital social que suportará a sociedade por ações já estar inteiramente realizado.

5.1.1 – Em razão da transformação em sociedade por ações, a Sociedade passará a ser denominada **Sociedade de Educação Tiradentes S.A.**, preservando os endereços de sua sede social e de suas filiais, seu prazo de duração e seu objeto social.

5.2 – Aprovar a conversão das 35.401.340 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e um mil, trezentos e quarenta) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, em que se divide o capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e bens, no valor de R\$ 35.401.340,00 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e um mil, trezentos e quarenta reais) em 35.401.340 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e um mil, trezentos e quarenta) de ações ordinárias, atribuindo-se 1 (uma) ação para cada 1 (uma) quota anteriormente detida no capital social da Sociedade, o qual permanecerá inalterado.

5.2.1 – Após a transformação da Sociedade e conversão das suas quotas em ações, conforme mencionado acima, o capital da Sociedade passará a ser distribuído da seguinte forma entre seus acionistas:

ACIONISTAS	QUANTIDADE DE AÇÕES
Jouberto Uchôa de Mendonça	16.284.610
Amélia Maria Cerqueira Uchôa	16.284.610
Marilia Cerqueira Uchôa Santa Rosa	708.030

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIÉDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

Jouberto Uchôa de Mendonça Junior	708.030
Dionisio Cerqueira Uchôa	708.030
Marilda Cerqueira Uchôa	708.030
TOTAL	35.401.340

5.3 – Aprovar o Estatuto Social da Companhia na forma do instrumento estatutário anexo ao presente instrumento;

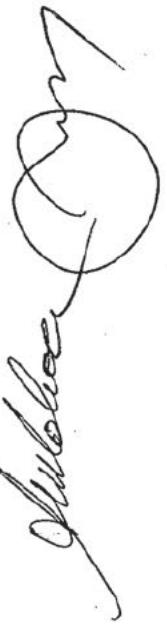
5.4 – Aprovar a eleição dos membros do Conselho de Administração para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

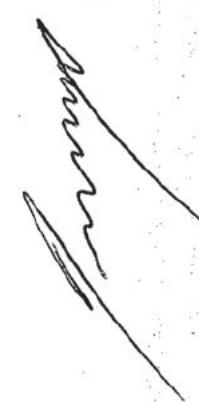
NOME	QUALIFICAÇÃO
Jouberto Uchôa de Mendonça	[REDACTED]
Amélia Maria Cerqueira Uchôa	[REDACTED]
Marília Cerqueira Uchôa Santa Rosa	[REDACTED]
Jouberto Uchôa de Mendonça Junior	[REDACTED]

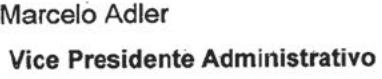
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
 PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000814202. NIRE: 28300010358.
 SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br



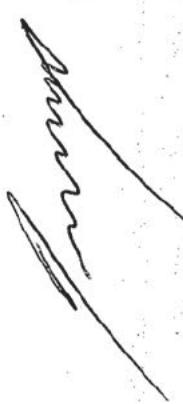
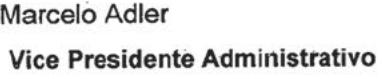




Dionísio Cerqueira Uchôa	[REDACTED]
Luis Alberto de Castro Falleiros Conselheiro Independente	[REDACTED]
Mozart Neves Ramos Conselheiro Independente	[REDACTED]

5.4.1 – Aprovar a eleição dos diretores estatutários para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução.




NOME/CARGO	QUALIFICAÇÃO
Luciano Kliemaschewsk Marinho Presidente	[REDACTED]
Marcelo Adler Vice Presidente Administrativo Financeiro	[REDACTED]

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

<p>Temission José dos Santos Vice-Presidente Acadêmico</p>	
<p>Saumineo da Silva Nascimento Vice Presidente de Relações Institucionais</p>	

5.4.2 – Os Administradores ora eleitos tomarão posse em seus cargos mediante a assinatura de seus respectivos Termos de Posse, nos quais declararão, para todos os fins e sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de fé pública ou da propriedade.

5.5 – Aprovar a verba global de até R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) como remuneração anual dos Administradores da Sociedade a serem pagos no período de fevereiro a dezembro de 2020, e;

5.6 – Autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e ora aprovadas, contidas na Lei das S.A, e no Estatuto Social ora aprovado e nas demais normas internas.

6. **DECLARAÇÃO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente DECLARA constituída por transformação a Sociedade Anônima que passará a usar a

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIÉDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A.

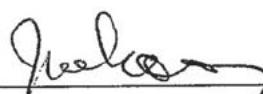


ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

denominação de SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/A, devendo ser regida pelo seu ESTATUTO, o qual, também, é aprovado. Determina ainda, após as demais aprovações das pautas acima indicadas, que seja providenciada a respectiva alteração contratual, os termos de posse dos administradores da companhia e os seus respectivos contratos. Por fim, o Presidente deu por encerrada a Assembléia, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Aracaju(SE), 31 de janeiro de 2020.

Mesa:



Jouberto Uchôa de Mendonça

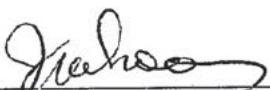
Presidente



Jouberto Uchôa de Mendonça Junior

Secretário

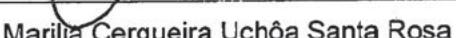
Acionistas:



Jouberto Uchôa de Mendonça



Amélia Maria Cerqueira Uchôa



Marilia Cerqueira Santa Rosa



Jouberto Uchôa de Mendonça Junior



Dionísio Cerqueira Uchôa



Marilda Cerqueira Uchôa

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S.A.

CNPJ 13.013.263/0001-87

Estatuto Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir identificadas:

Jouberto Uchôa de Mendonça,

AMÉLIA MARIA CERQUEIRA UCHÔA,

MARÍLIA CERQUEIRA UCHÔA SANTA ROSA

JOUBERTO UCHÔA DE MENDONÇA JUNIOR,

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTÓCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

MARILDA CERQUEIRA UCHÔA

DIONÍSIO CERQUEIRA UCHÔA,

Na qualidade de sócios da sociedade empresária constituída sob a forma de sociedade limitada, denominada **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES LTDA.** (doravante denominada "Sociedade"), com sede social na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Avenida Murilo Dantas, nº 300, Prédio, Bairro Farolândia, CEP 49032-490, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.013.263/0001-87, com NIRE 28.200.571.323, resolvem de pleno e comum acordo, o que segue:

Capítulo I

Denominação, Duração, Sede, Objeto e Foro

Art. 1 – A Sociedade de Educação Tiradentes S.A. (Companhia) é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social, pelas leis, normas internas e pelos usos do comércio, em especial a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores (Lei das Sociedades por Ações).

Art. 2 – A Companhia tem sede e foro na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Av. Murilo Dantas, 300 - Farolândia – Prédio, Bairro Farolândia, CEP 49032-

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

490, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, abrir, transferir e encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, para a realização das atividades da Companhia.

Art. 3 – A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços na área de educação, pesquisa e extensão, notadamente: (i) a manutenção de instituições de nível superior, na forma da legislação em vigor; (ii) a aquisição, gestão e participação em sociedades de ensino; (iii) a manutenção, organização e desenvolvimento da educação em todos os seus níveis, quais sejam, infantil, fundamental, médio e técnico profissionalizante; (iv) a elaboração e aplicação de exames e provas de seleção para concursos e demais verificações de aprendizagem e conhecimento, inclusive serviços de certificação; (v) a prestação de serviços diversos vinculados às áreas correspondentes aos cursos superiores das instituições de ensino superior mantidas pela Companhia, quais sejam: (a) desenvolvimento de atividades relacionadas ao curso de Comunicação Social e afins, com a produção de material didático-pedagógico e/ou cultural, através de materiais impressos, audiovisual, vídeo conferência, web conferência, vídeo aula, podcasts, e-mail, hipermídia, multimídia, animações em softwares específicos e outras atividades de prestação de serviços a informado audiovisual, multimídia e locação de equipamentos; (b) desenvolvimento de atividades educacionais, relacionadas ao curso de Biomedicina e afins, com atividades de laboratórios clínicos; (c) desenvolvimento de atividades educacionais relacionadas ao curso de Odontologia e afins, com atividade de atendimento odontológico; (d) o desenvolvimento de atividades relacionadas ao curso de Psicologia e afins,

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIÉDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

com a atividades de clínica, consultórios e serviços de psicologia; (e) desenvolvimento de atividades relacionadas ao curso de Fisioterapia e afins, com atividades de atendimento hospitalar, exceto para o pronto socorro e unidade de atendimento a urgências, inclusive; (f) desenvolvimento de atividades relacionadas a escola de educação básica (ensino fundamental e médio); (g) desenvolvimento de atividades relacionadas a educação técnica de nível médio; (h) desenvolvimento de atividades relacionadas ao curso de Medicina e afins, com atividade médica, ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares; atividade médica ambulatorial restrita a consultas e serviços de vacinação e imunização humana; (i) atividades de estética capilar, corporal, facial, maquiagem, depilação, massagens e afins, relacionados ao curso de Estética e Cosmética; (j) exploração de atividades relacionadas ao uso do Teatro Tiradentes; e (k) o desenvolvimento de atividades culturais.

Párrafo Único: Para atingir as finalidades previstas em seu objeto social, a Companhia poderá associar-se a terceiros ou participar no capital social de outras sociedades, inclusive mediante a constituição de consórcio, mediante aprovação pela Assembleia de Acionistas.

Art.4 – A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

Capítulo II

Capital Social e Ações em Moeda Corrente

Art.5 – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 35.401.340,00 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e um mil, trezentos

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIÉDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

e quarenta reais), dividido em 35.401.340 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e um mil, trezentos e quarenta) ações ordinárias nominativas.

§ 1º – Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleia Geral de Acionistas;

§ 2º – À Companhia é facultado emitir novas ações, mediante aprovação pela Assembleia Geral, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes das ações já existentes, bem como criar ações preferenciais, desde que sem direito a voto ou vantagens políticas, observado o limite legal de 50% (cinquenta por cento) do total das ações da Companhia.

§ 3º – A Companhia poderá atribuir vantagens econômicas às novas classes de ações, na forma da Lei.

§ 4º – Na proporção do número de ações que forem titulares, os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do disposto no Art. 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 dias.

Art.6 – O capital social da Companhia poderá ser aumentado, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, até o limite de 5% das ações ordinárias observado o limite previsto no Art. 15 da Lei nº 6.404/76.

Capítulo III **Assembleia Geral**

Art.7 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 3 (três) vezes por ano, sendo a primeira obrigatoriamente até o terceiro mês após o encerramento do

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim o exigirem.

§ 1º – A Assembleia Geral é convocada mediante publicação de edital na forma prescrita na Lei nº 6.404/76, com antecedência mínima de oito dias, em primeira convocação e de cinco dias em segunda convocação. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a qual comparecerem todos os acionistas.

§ 2º – A Assembleia Geral é convocada pelo Conselho de Administração ou, nas hipóteses previstas na Lei 6404/76, pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, será tomado o voto dos demais para a designação do Presidente da Assembleia, por qualquer outro acionista presente na Assembleia Geral, que venha a ser escolhido por deliberação da maioria dos acionistas presentes. O Presidente escolherá dentre os presentes, o secretário da mesa, não sendo permitido o voto por procuração. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário, o qual poderá ser acionista ou não da Companhia.

§ 3º – A instalação da Assembleia Geral dar-se-á com a presença de, no mínimo, os membros que representem maioria das ações.

§ 4º – As deliberações da Assembleia Geral, versarão apenas sobre os assuntos constantes na ordem do dia e ressalvadas as exceções estatutárias ou legais, serão tomadas por maioria dos votos, não se computando os votos em branco, exceto quanto ao disposto nos parágrafos 5º ao 7º desse artigo que exigem unanimidade.

§ 5º – As deliberações que versarem sobre a captação de recursos no sistema financeiro ou que afetem o endividamento da Companhia, serão

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

tomadas por unanimidade caso, individual ou conjuntamente, superem o montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) por ano.

§ 6º – As deliberações sobre novos investimentos em outras sociedades e a aquisição ou alienação de unidades de negócio.

§ 7º – As deliberações sobre a aquisição ou alienação de ativo imobilizado.

§ 8º – Assembleia autoriza o Conselho de Administração a deliberar sobre a aquisição ou alienação de ativo imobilizado cujo valor seja inferior a R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) no mesmo exercício.

Capítulo IV

Da Administração

Seção I

Disposições Gerais

Art. 8 – A companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei e deste estatuto social.

§ 1º – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 dias que se seguirem a sua eleição e ficarão dispensados de prestarem caução em garantia de sua gestão.

§ 2º – A remuneração global e anual da diretoria será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, anual ou mensal, podendo ser revista a qualquer tempo. Cabe ao Conselho de Administração a alocação e distribuição dos valores pagos à conta de remuneração, quando a Assembleia Geral fixá-la de forma global, que deverá incluir benefícios de qualquer natureza

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

e/ou verbas de representação. Caberá também ao Conselho de Administração fixar, quando for o caso, a participação nos lucros, quando definida e autorizada pela Assembleia Geral.

§ 3º – Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

§ 4º – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto por 1 mês, em razão de vacância e/ou para fins de sucessão.

Seção II

Art. 9 – O Conselho de Administração será composto por no mínimo 5 (cinco) membros e no máximo 7 (sete), sempre em número ímpar, composto por acionistas e no mínimo 2 (dois) conselheiros independentes, com mandato de 2 anos, permitida a reeleição para os conselheiros acionistas e uma reeleição apenas no caso dos independentes.

§ 1º – Os membros do Conselho de Administração serão eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste artigo.

§ 2º- O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela Assembleia Geral, que irá eleger também um Vice-Presidente para a hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente.

Art. 10 – Em caso de vacância do cargo de conselheiro, a Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente para eleger novo conselheiro, no prazo máximo de 45 dias. Considerar-se-á ocorrida a vacância em caso de morte,

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTÓCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

incapacidade permanente, impedimento comprovado, renúncia, destituição ou ausência por mais de duas reuniões consecutivas no mandato.

§ 1º – Em caso de ausência ou impedimento temporário, os membros do Conselho de Administração poderão ser representados mediante procuração por outro membro do conselho, limitados a duas reuniões no mandato, na forma do caput. Nesse caso, o conselheiro expressará além de seu voto, o voto do conselheiro ausente.

§ 2º – Qualquer conselheiro que outorgue uma procuração para outro conselheiro, na forma descrita acima, será considerado como presente à referida reunião.

Art. 11 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente 11 (onze) vezes durante o ano, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem. As reuniões do Conselho serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante convocação escrita a cada Conselheiro, por carta, e-mail ou qualquer outra forma em que seja possível atestar o recebimento, com antecedência mínima de 7 dias, contendo além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia e material para análise prévia, enviado por meio eletrônico. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

§ 1º – A reunião do Conselho de Administração será instalada, em primeira convocação com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número acima da maioria. Cada conselheiro tem direito a um voto nas reuniões.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIÉDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

§ 2º – As decisões do Conselho de Administração serão consideradas válidas se tomadas pela maioria de votos dos membros presentes, exceto no tocante as deliberações relativas às matérias listadas nas alíneas (f), (g), (h), (i), (k) e (l) do Art. 13 que requererão, para sua aprovação, o voto da maioria qualificada dos membros.

§ 3º – Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão ou àquele que vier a substituí-lo, além do voto próprio, o voto de qualidade, no caso de empate da votação.

§ 4º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente e secretariadas por quem ele indicar.

§ 5º – O Conselho de Administração não poderá deliberar sobre matéria que não esteja incluída na ordem do dia de determinada reunião; exceto se todos os conselheiros eleitos, quando presentes na referida reunião acordarem, por unanimidade, de forma diferente.

§ 6º – As deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração serão lavradas no livro de atas das reuniões, assinadas pelos conselheiros que da reunião tenham participado e, quando exigido por lei, publicadas e arquivadas na Junta Comercial competente.

§ 7º – Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração, excepcionalmente, por conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do conselheiro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIÉDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

Art.12 – O Conselho de Administração poderá determinar a criação de comitês de natureza consultiva, para auxiliar os conselheiros no exercício de suas atribuições. Competirá ao Conselho de Administração definir a composição e as atribuições destes comitês de natureza consultiva.

Art. 13 – Compete ao Conselho de Administração, além das demais atribuições a ele outorgadas por este estatuto social e pela legislação aplicável:

- (a) fixar a orientação geral e estratégica dos negócios da companhia;
 - (b) propor ou deliberar, quando aplicável, sobre o pagamento, pela Companhia, de dividendos ou juros sobre o capital próprio;
 - (c) deliberar sobre abertura e fechamento de filiais;
 - (d) fixar critérios gerais de remuneração e as políticas de benefícios dos Diretores da companhia e de sociedades controladas, direta ou indiretamente pela companhia e destinar, do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Diretoria da Companhia;
 - (e) a remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral, do montante global da diretoria;
 - (f) autorizar a venda, alienação ou qualquer forma de transferência de bens e direitos da Companhia, em valor agregado até R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) por operação ou conjunto de operações dentro de um mesmo exercício social;
 - (g) autorizar a celebração, pela Companhia, de qualquer contrato que implique a assunção, de obrigações em valor até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões), em uma operação isolada ou uma série de operações no mesmo exercício. A autorização para celebração de nova obrigação

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTÓCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

- no exercício seguinte ficará condicionada à comprovação do cumprimento ou quitação da obrigação do exercício anterior;
- (h) autorizar qualquer acordo no âmbito de qualquer reclamação, ação judicial ou procedimento administrativo ou arbitral envolvendo a Companhia ou qualquer de suas controladas em valor equivalente ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), considerados individualmente;
 - (i) propor e submeter à Assembleia Geral a aquisição ou alienação de participação societária pela Companhia;
 - (j) nomear e destituir os membros da Diretoria;
 - (k) manifestar-se sobre o relatório anual e as contas da administração;
 - (l) manifestar-se previamente quanto a submissão para aprovação pela Assembleia Geral sobre a transformação de tipo societário ou sobre qualquer incorporação, fusão ou outro tipo de reorganização societária envolvendo a Companhia ou envolvendo a Companhia e um terceiro;
 - (m) autorizar a realização de qualquer operação entre a Companhia e uma parte relacionada, assim entendida na forma da lei;
 - (n) determinar o voto a ser proferido pela Companhia na Assembleia Geral e/ou reuniões de sócios das sociedades nas quais a Companhia participe, bem como a instrução de voto a ser fornecida aos administradores das referidas sociedades que forem indicados pela Companhia, nas reuniões da administração destas;
 - (o) elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Geral o Regimento Interno da Diretoria.

§ 1º – não haverá reajuste dos valores previstos neste Artigo 13, exceto quando a Assembleia entender pertinente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

§ 2º – Os diretores e auditores independentes poderão ser convocados à participarem das reuniões do Conselho de Administração, a fim de prestarem eventuais esclarecimentos que forem necessários.

Seção III

Diretoria

Art. 14 – A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo dois e no máximo quatro membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Presidente, um Vice-Presidente Administrativo Financeiro, um Vice-Presidente de Relações Institucionais e um Vice-Presidente Acadêmico, todos com mandato de dois anos, facultada a reeleição.

§ 1º – O Presidente indicará os Vice-Presidentes para aprovação e eleição pelo Conselho de Administração.

§ 2º – O Presidente não poderá desligar, nem aprovar desligamentos, dos executivos da Presidência, das Vice-Presidências e diretorias diretamente subordinados, sem a aprovação do Conselho de Administração. Bem como nenhum dos Vice-Presidentes poderá desligar seus diretores e subordinados diretos sem aprovação do Presidente.

§ 3º – A Presidência será exercida por um executivo indicado pelo Conselho de Administração e validado pela Assembleia Geral, a quem caberá validar também a destituição, caso ocorra.

Art. 15 – As competências dos diretores serão desempenhadas em conjunto ou individualmente, conforme o caso e sem prejuízo das atribuições que a lei, a Assembleia Geral, o Conselho de Administração ou este Estatuto Social lhe conferirem, para o funcionamento adequado da Companhia.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

Art. 16 – Compete ao Presidente:

- I - zelar pelo cumprimento das normas previstas no Regimento Interno, neste Estatuto Social, no Regimento Interno do Conselho de Administração, no Acordo de Acionistas, no Código de Conduta e nas demais normas em vigor;
- II - implementar as diretrizes definidas pelo Conselho de Administração para a gestão do Grupo Tiradentes;
- III - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração;
- IV - elaborar e propor ao Conselho de Administração o Planejamento Estratégico de longo prazo e o orçamento anual da Companhia e fazer cumprir o disposto nestes documentos;
- V - propor ao Conselho de Administração o ingresso da Companhia em novos negócios;
- VI - representar o Grupo Tiradentes, em conformidade com as atribuições, alçadas e poderes estabelecidos pelo Conselho de Administração, conforme o caso;
- VII - manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e de suas controladas, bem como sobre o andamento de suas operações;
- VIII - representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive junto ao Ministério da Educação e demais órgãos reguladores afins à atividade fim da Companhia, respeitadas as disposições e limitações previstas neste estatuto social;
- IX - contratar, transigir, contrair obrigações, renunciar, desistir, celebrar acordos, firmar compromissos, contrair empréstimos e financiamentos,

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

alienar, adquirir, hipotecar ou, de qualquer modo, onerar bens (móveis ou imóveis) e direitos da Companhia, respeitadas as disposições e limitações previstas neste estatuto social;

X - aceitar, sacar, endossar e avalizar documentos cambiais, duplicatas, cheques, notas promissórias e quaisquer outros títulos de crédito que impliquem assunção de obrigações pela Companhia, respeitadas as disposições e limitações previstas neste estatuto social;

XI - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e de investimento, respeitadas as disposições e limitações previstas neste estatuto social;

XII - propor, para aprovação pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, no âmbito das respectivas competências, a abertura, transferência e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior;

XIII - submeter, anualmente à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Presidência, acompanhados do relatório dos auditores independentes;

XIV - prover e administrar o quadro de pessoal da Companhia e a Política Institucional de Capital Humano;

XV - aprovar quaisquer investimentos pela Companhia que não estejam previstos no orçamento anual e cujo valor, de forma isolada ou cumulativa, não exceda os limites estipulados pelo Conselho de Administração;

XVI - aprovar quaisquer contratos ou outras obrigações da Companhia que não estejam previstos no orçamento anual e cujo valor não exceda, de

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIÉDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

forma isolada ou cumulativa, os limites estipulados pelo Conselho de Administração e por este Estatuto;

XVII - supervisionar as unidades de negócio ligadas ao Grupo Tiradentes, bem como acompanhar seus resultados;

XVIII - definir metas anuais para os gestores das unidades de negócio;

XIX - zelar pelo cumprimento integral do orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;

XX - definir, juntamente com o Conselho de Administração, o plano estratégico e seus projetos;

XXI - zelar pelos interesses dos sócios, sem perder de vista as demais partes interessadas (stakeholders);

XXII - zelar pela perenidade do Grupo Tiradentes, dentro de uma perspectiva de longo prazo e de sustentabilidade que incorpore considerações de ordem social, ambiental e das melhores práticas de governança corporativa;

XXIII - adotar uma estrutura de gestão ágil, transparente, composta por profissionais qualificados e de reputação ilibada, definindo sua adequada remuneração e realizando avaliações frequentes de desempenho;

XXIV - garantir que as tomadas de decisões sejam rápidas e de acordo a urgência que cada caso requer;

XXV - garantir que a tomada de decisão respeite o mercado local onde cada unidade de negócio está inserida;

XXVI - respeitar os valores e a cultura do Grupo Tiradentes.

Art. 17 – Compete ao Vice-Presidente Administrativo Financeiro dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Companhia e de suas

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

controladas, incluindo a análise de investimentos, liquidez, estrutura de capital e a definição dos limites de exposição a risco; a propositura e a contratação de empréstimos e financiamentos; as operações de tesouraria; o planejamento e os controles financeiro e tributário; a gestão das atividades inerentes à contabilidade da Companhia e de suas controladas, além de:

- I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes emanadas pela Presidência;
- II - definir as orientações das diretorias ligadas à sua Vice-Presidência;
- III - validar, para submissão à Presidência, as metas e indicadores de cada diretoria ligada à sua Vice-Presidência, para efeito de avaliação de desempenho bem como remuneração variável;
- IV - acompanhar mensalmente os indicadores de cada diretoria ligada à sua Vice-Presidência;
- V - reunir-se ordinária e extraordinariamente com a Presidência para deliberações e acompanhamento dos indicadores, subsidiando-a com informações dos resultados do período e propostas de ações corretivas sobre eventuais distorções;
- VI - reunir-se quinzenalmente ou sempre que necessário com as diretorias ligadas à sua Vice-Presidência para acompanhamento dos resultados e deliberações;
- VII - realizar o fechamento do balanço anual do Grupo Tiradentes e de suas empresas;
- VIII - garantir o cumprimento da Política Institucional de Capital Humano definindo e patrocinando ações que visem atrair, desenvolver e reter os talentos necessários ao alcance dos resultados estabelecidos;

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIÉDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

- IX - acompanhar a operacionalização da folha de pagamento e o cumprimento das suas obrigações acessórias, inclusive o E-social;
- X - conduzir as ações de desenvolvimento e acompanhamento de performance com objetivo de qualificar o capital humano da instituição apoiando o seu crescimento, visão e missão;
- XI - orientar as metas e definições operacionais do Programa de Remuneração Variável do Grupo Tiradentes, consolidando a cultura de resultado na instituição, sempre com a premissa de longo prazo e sustentabilidade;
- XII - acompanhar e validar o Plano de Sucessão da instituição garantindo profissionais preparados para assumirem posições estratégicas e de gestão de forma planejada;
- XIII - definir as diretrizes e orientar as ações da área de Infraestrutura e Materiais, cuidando para que a atividade fim do Grupo Tiradentes receba todo apoio necessário nas áreas de Manutenção Predial, Elétrica, Serviços Gerais, Obras, Patrimônio, Almoxarifado, Compras, Segurança Patrimonial, Transporte e Malote, buscando preservar as condições adequadas para o funcionamento das instalações, proporcionando segurança, conforto e bem-estar aos clientes da Companhia;
- XIV - acompanhar a gestão de materiais e de contratos de prestação de serviços das áreas de infraestrutura e manutenção do Grupo Tiradentes;
- XV - zelar pelo cumprimento integral do orçamento anual aprovado da Companhia e suas empresas;
- XVI - assessorar a Presidência na tomada de decisões relativas ao orçamento anual;

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIÉDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

XVII - supervisionar as atividades da área financeira, visando o controle sobre toda a movimentação financeira no que se refere a pagamentos, recebimentos e transferências de numerários;

XVIII - propor a Presidência os parâmetros para as negociações com instituições financeiras, visando captar recursos financeiros ao menor custo possível e/ou obter as melhores taxas de remuneração para as aplicações financeiras, bem como menor custo das tarifas bancárias, evitando sempre maiores riscos, buscando preservar o capital;

XIX - coordenar a elaboração do orçamento anual do Grupo Tiradentes, fazendo seu acompanhamento para identificação de desvios e proposição das correções necessárias;

XX - orientar a preparação dos relatórios econômico-financeiros do Grupo Tiradentes, bem como o controle do seu ativo imobilizado;

XXI - não praticar qualquer ato estranho ao objeto social da Companhia, como fianças, avais e endossos em favor de terceiros, ou que envolvam operações de alto risco, no mercado aberto ou de balcão, assim entendidos, mas não limitados aos contratos de derivativos, tais como os swaps, contratos a termo, futuro e opções, operações com títulos em bolsa, de mercadorias ou valores, liquidáveis por diferença;

XXII - zelar pela pérpetuidade do Grupo Tiradentes, dentro de uma perspectiva de longo prazo e de sustentabilidade que incorpore considerações de ordem social, ambiental e das melhores práticas de governança corporativa;

XXIII - propor a política de precificação dos serviços prestados pela Companhia, inclusive no que toca às políticas de descontos e de

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIÉDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

reajustes de mensalidades, a serem submetidos a aprovação do Conselho de Administração;

XXIV - cumprir as normas previstas neste Estatuto, no Código de Conduta da Companhia e na Lei das SA;

XXV - respeitar os valores e a cultura do Grupo Tiradentes.

Art. 18 – Compete ao Vice-Presidente Acadêmico dirigir e liderar a administração e gestão das atividades acadêmicas desenvolvidas pelas unidades de educação mantidas pela Companhia e suas controladas, em especial:

- I - definir diretrizes corporativas, políticas e programas relacionados com as atividades acadêmicas das unidades do Grupo Tiradentes;
- II - definir os planos acadêmicos com foco na qualidade dos serviços prestados pelas unidades do Grupo Tiradentes;
- III - definir diretrizes pedagógicas para manutenção e atualização de cursos e programas nos diversos níveis e modalidades;
- IV - definir estratégias e projetos de suporte aos sistemas de avaliação oficial do MEC, proporcionando competitividade acadêmica, inovação e bons indicadores às unidades do Grupo Tiradentes;
- V - definir Políticas de Relações Internacionais Acadêmicas em favor do desenvolvimento do Docente/Discente das unidades do Grupo Tiradentes;
- VI - definir e dar suporte a projetos especiais que garantam a inovação das atividades acadêmicas;
- VII - garantir suporte às unidades quanto aos processos regulatórios estabelecidos pelo MEC, sendo co-responsável pelos resultados;

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIÉDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

- VIII - administrar permanentemente a estratégia da atividade fim das unidades, representada por diversos projetos integrados nos diversos níveis de ensino, pesquisa e extensão e seus desdobramentos;
- IX - implementar os respectivos Projetos de Unidades de Ensino (Universidade, Centro Universitário, Faculdades e Escola de Ensino Básico) em conformidade com as tendências representadas nos Projetos Pedagógicos das Instituições;
- X - garantir o atendimento legal quanto à estruturação e oferta de cursos em todas as modalidades e níveis nas instituições;
- XI - garantir o desenvolvimento, implementação e divulgação dos resultados dos Processos Avaliativos Institucionais, na forma da lei;
- XII - acompanhar e supervisionar a ação de dirigentes das instituições quanto ao relacionamento e apoio aos professores e alunos na implementação das políticas acadêmicas;
- XIII - dar suporte aos dirigentes das unidades na promoção de pesquisas, proposições de novos cursos e demais atividades fim;
- XIV - representar a Vice-Presidência Acadêmica formalmente na estrutura organizacional do Grupo Tiradentes;
- XV - definir diretrizes e políticas para a distribuição de carga horária de professores e montagem de turmas em cada curso, otimizando a utilização de recursos e horas-aula de professores em harmonia com as necessidades de cada unidade da Companhia;
- XVI - definir critérios otimizados quanto à utilização de recursos físicos necessários ao desenvolvimento da atividade fim das instituições;

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIÉDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

- XVII - definir políticas e programas institucionais e dar suporte à promoção de eventos desenvolvidos nas áreas de ensino (nos diversos níveis e modalidades), pesquisa e extensão;
- XVIII - assinar despachos relativos à área acadêmica corporativa;
- XIX - dar suporte ao atendimento de Comissões do MEC e diligências emanadas de órgãos oficiais;
- XX - interagir com os setores corporativos de atividades meio para garantir o pleno andamento das atividades fim das instituições;
- XXI - definir critérios e diretrizes sobre os processos de seleção para ingresso aos cursos, bem como diligenciar suas campanhas, ofertas nos diversos níveis e modalidades;
- XXII - responder pelo conjunto de atividades acadêmicas corporativas das instituições;
- XXIII - obedecer ao Código de Conduta da Companhia, este Estatuto, a Lei das SA e demais normas em vigor;
- XXIV - desenvolver outras atividades, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
- XXV - zelar pela perenidade do Grupo Tiradentes, dentro de uma perspectiva de longo prazo e de sustentabilidade que incorpore considerações de ordem social, ambiental e das melhores práticas de governança corporativa;
- XXVI - respeitar os valores e a cultura do Grupo Tiradentes.

Parágrafo único – A definição de novas políticas, programas, projetos e estratégias acadêmicas em nível corporativo, mas com impacto nas unidades, que resultem em mudanças significativas naquelas que já se encontram em

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

vigência, deverão ser discutidas em Comitê Acadêmico e submetidas à aprovação do Conselho de Administração, em especial as indicadas nos incisos V e XXI.

Art. 19 – Compete ao Vice-Presidente de Relações Institucionais dirigir e liderar a administração e gestão das atividades de comunicação e relacionamento com stakeholders, além de:

- I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes emanadas pela Presidência;
- II - definir as estratégias das diretorias ligadas à sua Vice-Presidência;
- III - definir as políticas comerciais e de marketing a serem implementadas nas unidades de negócio;
- IV - validar, para submissão à Presidência, as metas e indicadores de cada diretoria para efeito de avaliação de desempenho, bem como remuneração variável;
- V - zelar pelo cumprimento integral do orçamento anual aprovado para cada diretoria ligada à sua Vice-Presidência;
- VI - reunir-se ordinária e extraordinariamente com a Presidência para deliberações e acompanhamento dos indicadores, subsidiando-a com informações dos resultados do período e propostas de ações corretivas sobre eventuais distorções;
- VII - reunir-se quinzenalmente ou sempre que necessário com as diretorias ligadas à sua Vice-Presidência para acompanhamento dos resultados e deliberações;
- VIII - atuar junto às unidades, sendo responsável pelo atendimento às demandas institucionais, suporte ao planejamento, acompanhamento e

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIÉDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

vigência, deverão ser discutidas em Comitê Acadêmico e submetidas à aprovação do Conselho de Administração, em especial as indicadas nos incisos V e XXI.

Art. 19 – Compete ao Vice-Presidente de Relações Institucionais dirigir e liderar a administração e gestão das atividades de comunicação e relacionamento com stakeholders, além de:

- I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes emanadas pela Presidência;
- II - definir as estratégias das diretorias ligadas à sua Vice-Presidência;
- III - definir as políticas comerciais e de marketing a serem implementadas nas unidades de negócio;
- IV - validar, para submissão à Presidência, as metas e indicadores de cada diretoria para efeito de avaliação de desempenho, bem como remuneração variável;
- V - zelar pelo cumprimento integral do orçamento anual aprovado para cada diretoria ligada à sua Vice-Presidência;
- VI - reunir-se ordinária e extraordinariamente com a Presidência para deliberações e acompanhamento dos indicadores, subsidiando-a com informações dos resultados do período e propostas de ações corretivas sobre eventuais distorções;
- VII - reunir-se quinzenalmente ou sempre que necessário com as diretorias ligadas à sua Vice-Presidência para acompanhamento dos resultados e deliberações;
- VIII - atuar junto as unidades, sendo responsável pelo atendimento às demandas institucionais, suporte ao planejamento, acompanhamento e

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIÉDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

- controle das iniciativas desenvolvidas localmente e definição de políticas e diretrizes no tocante a comunicação, publicidade e vendas;
- IX - atuar de forma articulada com o gestor das unidades e demais diretorias do Grupo Tiradentes, sendo responsável pela proposição e definição de políticas e diretrizes no tocante aos pontos de contato e atendimento ao aluno, interação entre alunos/egressos e o mercado de trabalho, acompanhamento dos egressos, ações de relacionamento voltadas para retenção e renovação de matrículas, suporte ao planejamento, acompanhamento e controle das iniciativas desenvolvidas localmente.
- X - cumprir a função articuladora e de desenvolvimento de estratégias que envolvam os diversos segmentos da Companhia e suas unidades. A articulação deverá garantir o engajamento das áreas financeira, administrativa, acadêmica, de comunicação, de tecnologia da informação, de infraestrutura e recursos humanos em iniciativas, sejam estratégicas ou do dia a dia, voltadas para o fortalecimento da cultura de fidelização dos alunos e egressos;
- XI - zelar pela perenidade da Companhia, dentro de uma perspectiva de longo prazo e de sustentabilidade que incorpore considerações de ordem social, ambiental, transparência e das melhores práticas de governança corporativa;
- XII - respeitar os valores e a cultura do Grupo Tiradentes.

Art. 20 – São atribuições comuns ao Presidente e Vice-Presidentes, sem prejuízo das demais:

- (a) administrar e gerir os negócios e atividades da Companhia, conforme orientação do Conselho de Administração;

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIÉDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

(b) executar e coordenar as atividades da Companhia, zelando pela observância da lei, deste estatuto social, das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

§ 1º- A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos que importem assunção de obrigação pela Companhia ou que a exonerem de obrigações com terceiros, serão obrigatoriamente praticados pelo Presidente e pelo Vice-Presidente Administrativo Financeiro agindo conjuntamente:

§ 2º- As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser subscritas sempre pelo Presidente e pelo Vice-Presidente Administrativo Financeiro agindo conjuntamente, especificando poderes conferidos, vedado o substabelecimento, e, com exceção das procurações outorgadas para fins judiciais (ad judicia) ou para representação em processos administrativos, não terão prazo de vigência superior a um ano.

§ 3º- São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, a prática de atos estranhos ao objeto social, por qualquer dos diretores (estatutários ou não) e procuradores, como fianças, avais e endossos em favor de terceiros, ou que envolvam operações de alto risco, no mercado aberto ou de balcão, assim entendidos, mas não limitados aos contratos de derivativos, tais como os swaps, contratos a termo, futuro e opções, operações com títulos em bolsa, de mercadorias ou valores, liquidáveis por diferença.

§ 4º- A Diretoria poderá propor ao Conselho de Administração para aprovação da Assembleia Geral, no âmbito de sua competência, a contratação exclusivamente de operações com a finalidade de hedge, tipificadas em lei.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIÉDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

§ 5º – A Companhia poderá ser representada por apenas um diretor presidente ou vice-presidente administrativo financeiro, quando necessária a atuação perante repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, Receita Federal do Brasil e suas Delegacias e Inspetorias, Agências e Postos, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades sindicais, associações profissionais, ressalvado o disposto no inciso VIII, do artigo 6º deste Estatuto. No demais casos, a representação deverá ocorrer conjuntamente, especialmente junto ao Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A, e demais bancos e instituições financeiras, bem como para assinarem todos os demais documentos e correspondências dirigidas às mencionadas entidades ou instituições, endossar cheques para depósitos em conta bancária da Companhia, duplicatas, letras de câmbio, e outros títulos de crédito exclusivamente para cobrança bancária e consecutivo depósito das respectivas quantias em conta bancária da Companhia.

§ 6º – No desempenho das atividades previstas nos Art. 15 a 20, incisos e parágrafos, os Diretores se comprometem a agir com respeito aos Valores, Cultura e Código de Conduta da Companhia.

Capítulo V

Conselho Fiscal

Art. 21 – Quando instalado, o Conselho Fiscal funcionará as atribuições e os poderes que a lei lhe confere e será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, conforme vier a ser definido pela Assembleia Geral.

§ 1º – Além dos impedimentos previstos em lei, não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

vínculo em sociedade que possa ser considerável concorrente da Companhia, vedada, entre outras, a eleição da pessoa que seja empregado, ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de conselho; seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal do concorrente.

§ 2º – A posse dos membros do Conselho Fiscal em seus respectivos cargos far-se-á mediante a assinatura de termo lavrado em livro próprio, dentro dos 30 dias que se seguirem a sua eleição.

§ 3º – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas sempre por maioria de votos e lavradas em forma de ata no livro próprio, devendo ser assinada por todos os presentes.

§ 4º – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o parágrafo terceiro do Art. 162 da Lei nº 6.404/76.

§ 5º – Ocorrendo vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará o seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder à eleição de novo membro efetivo e suplente para o cargo vago.

Capítulo VI

Exercício Social, Distribuições e Reservas

Art. 22 – O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras previstas em lei.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTÓCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

§ Único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como mediante deliberação do Conselho de Administração, pagar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda, mediante deliberação do Conselho de Administração, pagar dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Os dividendos distribuídos ou juros sobre o capital próprio pagos nos termos deste Parágrafo Único, serão imputados ao dividendo obrigatório.

Art. 23 – Do lucro líquido do exercício, destinar-se-á:

- (a) 5% (cinco por cento) para reserva legal, até atingir 25% do capital social ou o limite previsto no art. 193 da Lei nº 6.404/76;
 - (b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução que trata o item "a" deste Artigo e ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-á 25% para pagamento do dividendo obrigatório a todos os seus acionistas; e
 - (c) a constituição de Reserva de Investimentos, com a finalidade de assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia, a expansão das atividades sociais e/ou reforço de capital de giro, deve seguir de acordo com plano de investimento sugerido pela diretoria e aprovado pelo Conselho de Administração, ad referendum da Assembleia Geral.

§ 1º - O saldo rémanescente dos lucros, se houver, será destinado, pela Assembleia Geral que aprovar as Demonstrações Financeiras.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N°. 28300010358.
PROTÓCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

§ 2º – A reserva prevista no item “c” deste Artigo não poderá ultrapassar 95% do valor do capital social integralizado. Atingido esse limite, caberá a Assembleia Geral deliberar sobre o saldo, procedendo a sua distribuição aos acionistas ou ao aumento do capital social. Em qualquer hipótese, deverá ser observado o disposto no Art. 199 da Lei nº 6.404/76.

§ 3º – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei.

§ 4º – Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 5 (cinco) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, e reverterão em favor da Companhia.

Capítulo VII

Liquidação e Transformação

Art. 24 – A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previsto em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

§ 1º – O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

§ 2º – O Conselho de Administração nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para a sua atuação.

Art. 25 – A Companhia poderá ser transformada em outro tipo jurídico mediante deliberação da maioria absoluta dos votos na Assembleia Geral.

Capítulo VIII

Acordo de Acionistas

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

Art. 26 – A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias às disposições destes acordos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos lançados em discordância ou em infração a eles, bem como tomar as demais providências dos parágrafos 8º e 9º do Art. 118 da Lei nº 6.404/76.

Capítulo IX

Arbitragem

Art. 27 – A Companhia, seus acionistas, administrados e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de Mediação e/ou Arbitragem ou Tribunal Arbitral, perante a Câmara de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá à época do surgimento da dúvida, controvérsia ou pendência, submetendo-se assim ao seu respectivo regulamento e código de ética, do qual as partes se declararam cientes. Não havendo acordo sobre a definição das regras procedimentais aplicáveis ao processo de arbitragem, bem como quanto à eleição do árbitro, a parte interessada procederá nos termos do Artigo 7º da Lei nº 9.307/96.

§ 1º – A parte que desejar dar início ao procedimento arbitral deverá notificar a outra de sua intenção, indicando a forma de encaminhamento da questão à Mediação e/ou Arbitragem e o objeto da controvérsia.

§ 2º – A parte que, por qualquer motivo, frustrar ou impedir a constituição da Mediação e/ou Arbitragem, seja por não adotar as providências necessárias no prazo devido, ou por forçar a outra parte à propositura da demanda judicial, conforme previsto no Artigo 7º da Lei nº 9.307/96, arcará com a multa de 20% (vinte por cento) do valor da controvérsia.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIÉDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

§ 3º – Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será o competente para o processamento e execução da sentença arbitral.

Capítulo X

Definições

Art. 28 – Para fins deste Estatuto Social, os termos abaixo terão os seguintes significados, sem prejuízo de outros termos neles definidos:

- (a) **Acionista Controlador**: significa o(s) acionista(s) que exerçam o poder de controle da Companhia;
 - (b) **Conselheiro Independente**: refere-se ao conselheiro sem vínculo formal com a Companhia, não seja acionista, empregado, não possua vínculo familiar com diretores e não seja fornecedor
 - (c) **Grupo Tiradentes**: refere-se a Companhia;
 - (d) **Unidades**: referem-se as Universidades, Faculdades, Centros Universitários vinculados a Companhia;
 - (e) **Instituições**: referem-se as Universidades, Faculdades, Centros Universitários vinculados a Companhia.

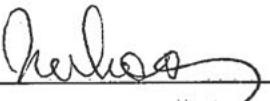
Aracaju(SE), 06 de fevereiro de 2020.

Mesa:

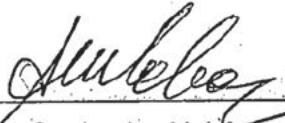
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

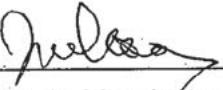

Jouberto Uchôa de Mendonça

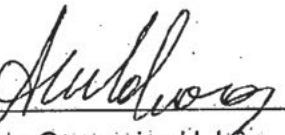
Presidente

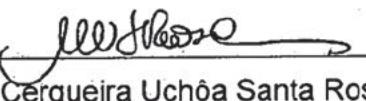

Amélia Maria Cerqueira Uchôa

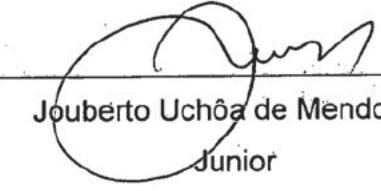
Secretário

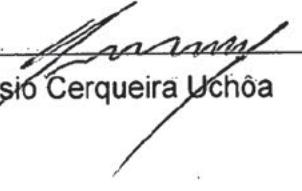
Acionistas:


Jouberto Uchôa de Mendonça


Amélia Maria Cerqueira Uchôa


Marilia Cerqueira Uchôa Santa Rosa


Jouberto Uchôa de Mendonça
Junior

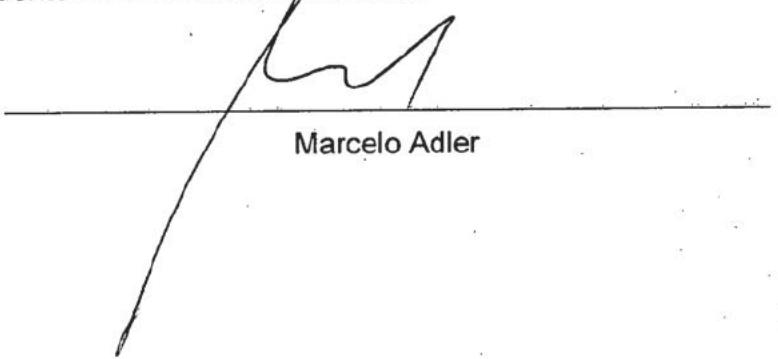

Dionísio Cerqueira Uchôa


Marilda Cerqueira Uchôa

Presidente:


Luciano Kliemaschewsk Marinho

Vice-Presidente Administrativo Financeiro:

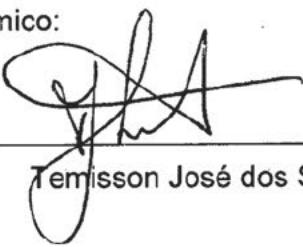

Marcelo Adler

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTOCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIÉDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

Vice-Presidente Acadêmico:



Têmisson José dos Santos

Vice-Presidente de Relações Institucionais:



Saumíneo da Silva Nascimento

Wilson Macedo Siqueira

OAB/SE 1654

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 12:41 SOB N° 28300010358.
PROTÓCOLO: 200040847 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000814202. NIRE: 28300010358.
SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 19/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

Ata de reunião extraordinária da Sociedade de Educação Tiradentes Ltda convocada para indicação de Reitor e Vice-Reitor da Universidade Tiradentes para o quadriênio 2018/2022.

Aos (21) vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da sede da Sociedade de Educação Tiradentes Ltda - SET, situada no Campus Aracaju-Farolândia da Universidade Tiradentes, nesta cidade de Aracaju, reuniram-se os membros da entidade mantenedora da UNIT para indicar os nomes que irão preencher os cargos de Reitor e Vice-Reitor da dita instituição de ensino superior mantida pela sociedade para o quadriênio compreendido entre 2018/2022, conforme artigo 15 do Estatuto da Universidade Tiradentes. Assumiu a presidência dos trabalhos o Professor Jouberto Uchôa de Mendonça Júnior que propôs à assembleia a recondução dos atuais membros à frente dos cargos diretivos da UNIT, qual seja, na Reitoria, Jouberto Uchôa de Mendonça e na Vice-Reitoria, Amélia Maria Cerqueira Uchôa. Colocado sob apreciação e deliberação de todos os membros presentes a proposta de recondução, esta, foi por unanimidade aceita. Assim, apurados os votos com a aceitação unânime da proposta de recondução do Reitor e Vice-Reitor da Universidade Tiradentes, para o quadriênio 2018/2022, os respectivos cargos serão exercidos pelos sócios JOUBERTO UCHÔA DE MENDONÇA [REDACTED]

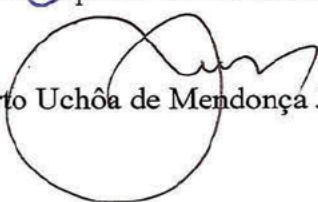
[REDACTED]
sócia AMÉLIA MARIA CERQUEIRA UCHOA, [REDACTED]

[REDACTED] para o cargo de Vice-Reitor. Nesta mesma sessão, foi indicado pelos dirigentes reconduzidos da UNIT, para aprovação da assembleia o nome da sócia Marília Cerqueira Uchôa Santa Rosa, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada na cidade de [REDACTED]

[REDACTED] para o cargo de Vice-Reitora Adjunta, para exercer interinamente nos casos de ausência da Vice-Reitora e do Reitor as respectivas funções. A proposta também foi aprovada de forma unânime. Ficou deliberado e aprovado por unanimidade que a presente nomeação da gestão superior da UNIT tem efeito retroativo, alcançando todos os atos praticados desde o dia (03) três de julho de 2018. Nada mais havendo para tratar, foi a sessão interrompida para lavratura desta ata por mim, Tereza Cristina de Souza Lima [REDACTED], secretária, que após lida e aprovada por todos os presentes segue por estes assinada.


Jouberto Uchôa de Mendonça


Marília Cerqueira Uchôa Santa Rosa


Jouberto Uchôa de Mendonça Júnior


Amélia Maria Cerqueira Uchôa


Dionísio Cerqueira Uchôa


Marilda Cerqueira Uchôa



10º Ofício do C. [13]	Vania Elisa da C. Peixoto Santos
<input type="checkbox"/> Oficial	Órgão: Escritório do Escrivão de Peça
<input type="checkbox"/> Delegada/Chefe do Escritório	Delegada/Chefe do Escritório
<input type="checkbox"/> Escrivão de Peça	ESCRIVÃO DE PEÇA
<input type="checkbox"/> Registrador de Documentos	Registrador de Documentos
<input type="checkbox"/> Registrador de Títulos e Documentos	Registrador de Títulos e Documentos
<input type="checkbox"/> Procurador Jurídico	Procurador Jurídico
<input type="checkbox"/> Atuante	Atuante
<input type="checkbox"/> Oficial do Registro de Peça	Oficial do Registro de Peça
<p>Registrado em <u>11/09/2018</u> no livro <u>B 401</u> às fls. <u>202</u> sob o nº <u>102064</u></p> <p>Protocolado no livro a <u>25</u> sob o nº <u>102064</u> dou fé. Aracaju <u>11/09/2018</u></p> <p><u>Leandro</u> Oficial do Registro</p>	



	Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe
10º Ofício da Comarca de Aracaju - 11/09/2018 - 16:08:13	
Selo TJSE: 201829505006780 Acesse: www.tjse.jus.br/x/ZNQDT8	
	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.013.263/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/12/1971
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S.A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SET - CAMPUS ARACAJU - FAROLANDIA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV MURILO DANTAS	NÚMERO 000300	COMPLEMENTO PREDIO	
CEP 49.032-490	BAIRRO/DISTRITO FAROLANDIA	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2021 às 14:39:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ministério da Educação

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 105, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018 e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Judicial nº 1000141-24.2021.4.01.3808, em trâmite perante a Vara Federal Cível Criminal da Subseção Judiciária de Lavras -MGL, conforme consta no Processo Administrativo nº 00732.000379/2021-26, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 563/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 200803262.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade de Administração de Campo Belo (FACAMP), com sede na Rua Professora Lady Alvarenga Neves, nº 30, bairro Jardim Europa, no Município de Campo Belo, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Centro Mineiro do Ensino Superior com sede na Rua Projeta, S/N, bairro Arnaldo, no município de Campo Belo, no estado de Minas Gerais (CNPJ nº 03.683.973/0001-60).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, do Ministério da Educação, ou até decisão judicial em sentido contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 106, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 642/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201908016.

Art. 2º Credenciar o Instituto de Educação Superior de Pouso Alegre para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Santa Catarina, nº 95, bairro Centro, no município de Pouso Alegre, no estado de Minas Gerais, mantida pela Unisep União das Instituições de Serviço, Ensino e Pesquisa Ltda., com sede no município de Amparo, no estado de São Paulo (CNPJ 67.172.676/0001-33).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 107, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 684/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201710444;

Art. 2º Recredenciar a UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT, com sede na Avenida Murilo Dantas, nº 300, Bairro Farolândia, no município de Aracaju, no estado de Sergipe, mantida pela Sociedade de Educação Tiradentes Ltda (CNPJ nº 13.013.263/0001-87).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de dez (10) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 108, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 630/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201814780.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade UNINASSAU Feira de Santana, com sede na Avenida Senhor dos Passos, nº 242, Centro, no município de Feira de Santana, no estado da Bahia, mantida pelo Ser Educacional S.A., com sede no município do Recife, no estado de Pernambuco (CNPJ 04.986.320/0001-13).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3(três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 109, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 571/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201905658.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade Pitágoras de Tecnologia de Belo Horizonte (PIT-FATEC), com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1.901, Centro, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, mantida pela Orme Serviços Educacionais Ltda., com sede no mesmo município e estado (CNPJ 05.478.567/0001-91).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 110, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 620/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201605857.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade Estácio do Amazonas - Estácio Amazonas, com sede na Avenida Constantino Nery, nº 3.693, bairro Chapada, no município de Manaus, no estado do Amazonas, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio Amazonas Ltda., com sede no mesmo município e estado (CNPJ 03.754.12/0001-26).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 111, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 612/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201710613.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade de Tecnologia SENAC DF, com sede na Quadra SEPS 703/903, bairro Asa Sul, em Brasília, no Distrito Federal, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/DF, com sede em Brasília, no Distrito Federal (CNPJ 03.296.968/0001-03).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 112, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 725/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201713941.

Art. 2º Credenciar a Faculdade ESAMC Franca, a ser instalada na Rua Francisco Társia, nº 733, bairro Jardim Califórnia, no município de Franca, no estado de São Paulo, mantida pelo Gracioso Educacional Ltda., com sede na Alameda Páscoa (Residencial Dois), nº 172, bairro Taboão, no município de Santana de Parnaíba, no estado de São Paulo (CNPJ 26.667.462/0001-50).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

PORTARIA Nº 1.535/GR/UFS, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Torna públicos os atos normativos da Universidade Federal da Fronteira Sul revisados na Etapa II, conforme Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFS), no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 14 do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º TORNAR públicos os quantitativos dos atos normativos da Universidade Federal da Fronteira Sul revisados na Etapa II, conforme Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019:

I - Resoluções Conjuntas:

TRIAGEM (RESOLUÇÕES +RESOLUÇÕES CONJUNTAS)	EXAMINADOS NO PERÍODO	REVOGADOS	REVISADOS VIGENTES	CONSOLIDADOS
329	07	01	06	06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCELO RECKTENVALD

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 111/DDP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.046411/2020-56 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Língua e Literatura Vernáculas - LLV/CCE, instituído pelo Edital nº 49/2020/DDP, de 04 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União nº 233, Seção 3, de 07/12/2020.

Campo de conhecimento: Letras: Teoria Literária.

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Nº de Vagas: 01 (uma).

Classificação	Candidato	Média final
1º	ANA CAROLINA CERNICCHIARO	9,51
2º	RAFAEL MIGUEL ALONSO JUNIOR	9,08
3º	JAIR ZANDONÁ	9,08
4º	VINÍCIUS PORTELLA CASTRO	8,96
5º	CHRISTY BEATRIZ NAJARRO GUZMÁN	8,70

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 0515201202500150

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DESPACHO

Considerando a entrada em vigor do Ato Normativo nº 039/2021, que expressamente trata dos estagiários em curso de pós-graduação, remetemos o expediente à Assessoria Jurídica para análise e manifestação, acompanhado de minuta de Convênio ajustada por esta Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios.

Ressaltamos que o documento contém destaques relativos às alterações propostas no documento originariamente encaminhado pelo CEAF.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 23/08/2021, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0180711** e o código CRC **B2257744**.

PARECER

PROCEDIMENTO SEI N° 19.09.45342.0013102/2021-24

INTERESSADO: CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ASSUNTO: CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

EMENTA: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL SUPERIOR EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REQUISITOS DO ART. 174 DA LEI ESTADUAL N° 9.433/2005. PELO DEFERIMENTO E APROVAÇÃO DA MINUTA.

PARECER N°. 436/2021

Trata-se de minuta de **Convênio** a ser firmado entre o **Ministério Pùblico e a Universidade Tiradentes – UNIT, mantida pela Sociedade de Educação Tiradentes S.A.**, com a finalidade de **viabilizar a participação de seus estudantes no Programa de Estágio do Ministério Pùblico**, com vigência de 05 (cinco) anos e possibilidade de prorrogação, por meio de termo aditivo.

Instrui o feito: Ofício n° 020/2021/CEAF-BA; minuta do convênio; Contrato Social; comprovante de inscrição no CNPJ; manifestação de interesse da pretensa conveniente; comprovação de credenciamento da instituição pelo MEC; despacho da Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações; além de outros documentos relativos ao ajuste.

Observa-se, no instrumento sob análise, que foram fixadas as cláusulas essenciais e bem caracterizado o objeto, além de registradas as condições, obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, na forma do art. 174 da Lei Estadual n° 9.433/2005.

Outrossim, a citada minuta contempla não somente a possibilidade de estágio de estudantes de nível superior, como, também, de estudantes de nível superior em curso de pós-graduação, disciplinando suas particularidades de acordo com os termos previstos no novel Ato Normativo n° 039/2021 deste *Parquet*, publicado no DJe de 18/08/2021.

Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há conveniência e oportunidade na realização do convênio, **esta Assessoria Jurídica é favorável à celebração da avença, aprovando a minuta ora encaminhada.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 24 de agosto de 2021.

Bel. Maria Paula Simões Silva
Assessora/SGA
Matrícula [REDACTED]

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assistente de Gestão II
Apoio Processual ATJ/SGA
Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 24/08/2021, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Glaucio Matos Santos Cerqueira** em 24/08/2021, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0181551** e o código CRC **5DB2B3E9**.

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 436/2021, relativo ao **Convênio** a ser firmado entre o **Ministério Pùblico e a Universidade Tiradentes – UNIT, mantida pela Sociedade de Educação Tiradentes S.A.**, com a finalidade de **viabilizar a participação de seus estudantes no Programa de Estágio do Ministério Pùblico**, com vigência de 05 (cinco) anos e possibilidade de prorrogação, por meio de termo aditivo.

Considerando que foram obedecidas as prescrições legais, encaminhe-se o presente expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 25/08/2021, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0182582** e o código CRC **4DE8BF68**.

DESPACHO

- Autorizado pela Procuradoria Geral de Justiça.
- Encaminhe-se o presente expediente ao CEAF e DCCL, para conhecimento e adoção das providências pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 27/08/2021, às 23:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0183858** e o código CRC **6AD2ECA8**.

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente ao CEAf, para que seja promovida a interlocução necessária para a coleta de assinatura do representante da **Universidade Tiradentes – UNIT** na minuta aprovada pela Assessoria Técnico-Jurídica.

A assinatura pode se dar, alternativamente, de três formas:

1) **Fisicamente**, em tantas vias impressas de igual teor e forma quantos forem os partícipes, com posterior remessa das vias originais assinadas a esta Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, para adoção das demais providências cabíveis;

2) **Eletronicamente, com assinatura digital devidamente certificada no referido documento**, devendo o documento assinado ser posteriormente enviado a esta Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, para adoção das demais providências cabíveis;

3) **Eletronicamente, mediante assinatura digital via SEI**, devendo ser realizado, para tanto, o cadastramento do participante como usuário externo do SEI e comunicada a escolha dessa opção à Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para que esta unidade proceda a disponibilização do documento a ser assinado no referido sistema.

Esclarecemos que, para realização do referido cadastro, é necessário que o dirigente do órgão signatário atenda às seguintes etapas:

- Preencher o cadastro de usuário externo:

[https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

- Seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação:

<https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/>

Valer ressaltar que esse cadastro é destinado a usuários externos que participem de processos administrativos junto ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia, independente de vinculação a determinada pessoa jurídica, para fins de visualização de processos, com restrição de acesso aos interessados, e assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres.

Seria relevante a indicação de um servidor da Unidade para acompanhar o referido cadastramento.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que eventualmente se façam necessários.

Mariana Nascimento Sotero Campos
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Nascimento Sotero Campos** em 27/07/2021, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=7](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=7) informando o código verificador **0184855** e o código CRC **729125EA**.

MANIFESTAÇÃO

Prezados,

Informo que a **Universidade Tiradentes (UNIT)** solicitou a inclusão de cláusula acerca da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dessa forma, encaminho o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica para adoção das providências cabíveis.

Michele Castro Donato

Assistente Técnico Administrativo

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF

Unidade de Gestão de Estágio



Documento assinado eletronicamente por **Michele Castro Donato** em 29/09/2021, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0203039** e o código CRC **E167AD08**.

DESPACHO

Diante da solicitação da convenente, consoante informação oriunda do CEAF (evento 0203039), **encaminhe-se o expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, para as providências pertinentes.**

Após, retorno-se, para análise das alterações.

Salvador, 29 de setembro de 2021.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva
Assessora/SGA
Matrícula [REDACTED]

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assistente de Gestão II
Apoio Processual ATJ/SGA
Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 30/09/2021, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 30/09/2021, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpb.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0203299** e o código CRC **0ADF3935**.

DESPACHO

Retornamos o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica, após atendimento do quanto disposto no despacho constante no documento 0203039, para análise e parecer acerca da nova versão da minuta de Convênio ajustada por esta Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios.

Ressaltamos que o documento contém destaques relativos à inclusão da Cláusula Décima Terceira - Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, conforme solicitação do CEAF.

Mariana Nascimento Sotero Campos
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Matrícula nº [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Nascimento Sotero Campos** em 15/10/2021, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0214965** e o código CRC **58D49663**.

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A UNIVERSIDADE TIRADENTES (UNIT).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, TIAGO DE ALMEIDA QUADROS, nos termos do ato de delegação nº 060/2018, e a **UNIVERSIDADE TIRADENTES (UNIT)**, mantida pela SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S.A, inscrita no CNPJ nº 13.013.263/0001-87, com sede na Avenida Murilo Dantas, nº 300 – Farolândia, em Aracaju/SE, CEP: 49032-490, neste ato representada por seu Reitor, JOUBERTO UCHÔA DE MENDONÇA, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **UNIVERSIDADE TIRADENTES (UNIT)**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de nível superior será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

4.3. A jornada do estagiário de nível superior com pós-graduação será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **UNIVERSIDADE TIRADENTES (UNIT)** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pela **UNIVERSIDADE TIRADENTES (UNIT)**, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **UNIVERSIDADE TIRADENTES (UNIT)** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DA UNIVERSIDADE TIRADENTES (UNIT)

- a)** zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b)** prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c)** informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d)** efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;

e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea "c" deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do MINISTÉRIO PÚBLICO, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f) assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O MINISTÉRIO PÚBLICO providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;

- b)** por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) m\xe9s;
- c)** conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d)** trancamento de matr\xedcula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e)** a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAf;
- f)** desempenho insatisfatório;
- g)** descumprimento do que se convenciona no termo de compromisso de estágio;
- h)** reaprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reaprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior;
- i)** conduta pessoal reprovável;
- j)** na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k)** por interesse e conveniência do Ministério P\xfablico;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **UNIVERSIDADE TIRADENTES (UNIT)**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir de 13/10/2021, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O **MINISTÉRIO P\xfablico** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes concordam com o tratamento dos dados pessoais fornecidos entre elas para a finalidade específica de viabilizar o cumprimento das obrigações que lhe competem previstas neste Convênio, se comprometendo a não transferi-los a terceiros, mantendo sigilo e confidencialidade sobre os mesmos, exceto nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, na hipótese de previsão legal ou com respaldo no próprio Convênio, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018;

13.1.1 A UNIVERSIDADE TIRADENTES (UNIT) se compromete a obter o consentimento específico do estagiário para tratamento dos seus dados pessoais pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, necessários à execução das obrigações constantes no Convênio, se aplicando ao estudante, também, o dever de sigilo e confidencialidade;

13.1.2 As partes eliminarão dos seus bancos de dados os dados pessoais fornecidos entre elas após o término da vigência do Convênio ou quando os mesmos não forem mais necessários para o cumprimento das obrigações nele previstas, autorizada a sua conservação para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador ou quando os dados pessoais sejam anonimizados;

13.1.3 O dever de sigilo e confidencialidade, descritas na presente cláusula, perdurarão após a extinção das relações entre o MINISTÉRIO PÚBLICO, a UNIVERSIDADE TIRADENTES (UNIT) e o ALUNO-ESTAGIÁRIO, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, ____ de _____ de 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA
TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Coordenador

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

UNIVERSIDADE TIRADENTES (UNIT)
JOUBERTO UCHÔA DE MENDONÇA
Reitor



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



DESPACHO

Procedimento nº.:	19.09.45342.0013102/2021-24
Interessado(a):	UNIT
Espécie:	Convênio de Estágio

Encaminhe-se ao setor competente para análise dos aspectos técnicos relacionados à LGPD.

Em seguida, retorno-se, para exame jurídico.

Salvador, 26 de Outubro de 2021.

Bel. Maria Paula Simões Silva

Assessora/SGA

Matrícula nº. [REDACTED]

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Matrícula nº. [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 27/10/2021, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 27/10/2021, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0221723** e o código CRC **9E3B11BC**.

MANIFESTAÇÃO

À Secretaria Executiva de Proteção de Dados Pessoais (SEPRODAP), criada, na reunião do dia 28 de outubro, pelo então Grupo de Trabalho [atual Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais (CEPDAP)], instituído pelo Ato Normativo 42, de 20 de outubro de 2020.

Registro, na oportunidade, que, dada a inexistência de perfil da recém-criada SEPRODAP, o referido expediente será encaminhado, no presente momento, para a sua Secretaria Executiva (ALINE DA CONCEIÇÃO SANTOS), por intermédio do perfil do Apoio Administrativo da CGE.



Documento assinado eletronicamente por **Lourival Miranda de Almeida Junior** em 24/11/2021, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0243531** e o código CRC **5766A0C7**.

CERTIDÃO

Conforme solicitado por Michele Castro Donato em 16/12/21 via plataforma Microsoft Teams, encaminho o expediente para CEAF-CA-gestão de estágios.



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Conceição Santos** em 16/12/2021, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0263284** e o código CRC **7C2365A6**.

MANIFESTAÇÃO

Prezados,

Conforme assinatura da **Universidade Tiradentes (UNIT)** da minuta inicial, encaminho o presente expediente para publicação no Diário de Justiça Eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Castro Donato** em 22/02/2022, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0300443** e o código CRC **217D617D**.



**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA E A UNIVERSIDADE
TIRADENTES (UNIT).**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, TIAGO DE ALMEIDA QUADROS, nos termos do ato de delegação nº 060/2018, e a **UNIVERSIDADE TIRADENTES (UNIT)**, mantida pela SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S.A, inscrita no CNPJ nº 13.013.263/0001-87, com sede na Avenida Murilo Dantas, nº 300 – Farolândia, em Aracaju/SE, CEP: 49032-490, neste ato representada por seu Reitor, JOUBERTO UCHÔA DE MENDONÇA, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **UNIVERSIDADE TIRADENTES (UNIT)**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de nível superior será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.





4.3. A jornada do estagiário de nível superior com pós-graduação será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da UNIVERSIDADE TIRADENTES (UNIT) com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pela UNIVERSIDADE TIRADENTES (UNIT), poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do MINISTÉRIO PÚBLICO, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do MINISTÉRIO PÚBLICO a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO e a UNIVERSIDADE TIRADENTES (UNIT) praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DA UNIVERSIDADE TIRADENTES (UNIT)

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO





- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do MINISTÉRIO PÚBLICO, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O MINISTÉRIO PÚBLICO providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAf;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencia no termo de compromisso de estágio;
- h) reaprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reaprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;



k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea "d" supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da UNIVERSIDADE TIRADENTES (UNIT), ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir de 13/10/2021, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, ____ de ____ de 20 ____.

TIAGO DE ALMEIDA Assinado de forma digital
por TIAGO DE ALMEIDA
QUADROS [REDACTED]
QUADROS:
Dados: 2022.02.22 09:27:49
-03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Coordenador
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

UNIVERSIDADE TIRADENTES (UNIT)
JOUBERTO UCHÔA DE MENDONÇA
Reitor



TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: *Maria Beira de F. Teodoro* ASSINATURA:
NOME: MARIA BEIRA DE FARIAS TEODORO NOME:
CPF: [REDACTED] [REDACTED]



DESPACHO

Encaminhamos o expediente ao CEAf, acompanhado do(a) Convênio de Estágio, celebrado entre este Ministério Pùblico do Estado da Bahia e a universidade Tiradentes, publicado no Diário da Justiça nº3.048, do dia 25/02/2022.

Ressaltamos que o ajuste foi catalogado nesta Coordenação sob o código F 161, com vigência final em 12/10/2026.

Em tempo, não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o expediente nesta unidade.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 24/12/2020, sùb 40 conforme art 5º da Lei nº 8.935/94.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpf.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 inserindo o código verificador **0302699** e o código CRC **B84131945**